



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 28.695, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019


LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.840-1/2019, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica interditada, na forma do disposto no artigo 281, inciso IV da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade econômica de **BAR E TABACARIA** desenvolvida por **ITALIA CHOPERIA E TABACARIA HOOKAH LTDA.**, CNPJ nº 33.974.441/0001-43, em imóvel situado na Rua do Retiro, nº 1295, Jardim Paris, neste Município.

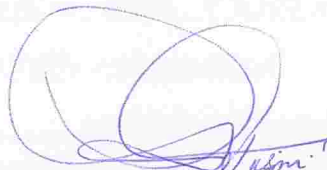
Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil